



ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 16 de abril de 2019 - Nº 5803

ExpoSul Rural 2019 movimentou R\$ 25 milhões em negócios



A ExpoSul teve cinco dias de programação diversificada, atraindo cerca de 50 mil visitantes. Entre os 350 expositores, estiveram instituições, prefeituras, empresas, produtores, cooperativas, criadores e agricultores familiares. **p. 3**



Obras em trecho da rodovia do Valão são retomadas **p. 3**



Crianças e jovens homenageiam Roberto Carlos no Teatro **p. 4**



Microempreendedores: ação ajudará no envio da declaração anual **p. 4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



ExpoSul Rural 2019 movimentou R\$ 25 milhões em negócios

A ExpoSul Rural 2019, realizada de quarta (10) a domingo (14), no Parque de Exposições de Cachoeiro, proporcionou movimentação de, aproximadamente, R\$ 25 milhões em negócios. O valor inclui negociações fechadas durante o evento e comercializações prospectadas, superando em 80% a expectativa inicial da Prefeitura de Cachoeiro e do Sindicato Rural do município, organizadores da feira.

A ExpoSul teve cinco dias de programação diversificada, atraindo cerca de 50 mil visitantes. Entre os 350 expositores, estiveram instituições, prefeituras, empresas, produtores, cooperativas criadores e agricultores familiares. “O evento foi muito bom. Tive a oportunidade de fazer bons negócios, com muitas opções e reencontrar amigos”, comentou Nacif Honorio Alcore, criador de Ibatiba especializado em gado Guzerá NF.

As mais de 100 horas de capacitações contaram com 3 mil participantes, em atividades que incluíram desde minicursos de culinária e artesanato até palestra sobre mastite, um problema muito comum que afeta a produção de leite.

Houve, ainda, a Tecno ExpoSul, espaço para startups e inovações no meio rural; Feira Escolar, reunindo estudantes e professores de 18 escolas da rede municipal de Cachoeiro; e Trilha Ecológica. Também não faltaram boas opções de entretenimento e cultura com a Fazendainha; 1ª Exposição de Esportes de Aventura; apresentações de música e dança e uma praça de alimentação com delícias gastronômicas, especialmente, preparadas por agroindústrias da região.

Exposição Agropecuária

Um dos principais destaques, a Exposição Agropecuária contou com exposição de gado leiteiro (Girolando, Holandês e Gir) e de gado de corte (Nelore, Guzerá, Brahman, Simental e Senepol), leilão de bovinos, feira de novilhas e de touros e exposição e leilão de ovinos e caprinos. No total, foram 700 bovinos e 60 ovinos e caprinos.

As provas equestres (Laço Campista, Três Tambores e Copa de Marcha) tiveram 350 competidores em diversas categorias, havendo distribuição de prêmios no total de R\$ 14.160 em dinheiro e, ainda, 15 bezerras da raça Nelore.

No Concurso Leiteiro, foram 60 competidores,



Evento foi realizado de quarta (10) a domingo (14), no Parque de Exposições de Cachoeiro

com 7,1 toneladas de leite produzidos, havendo distribuição de prêmios entre R\$ 1 mil e R\$ 7 mil em quatro categorias. Ocorreram, também, as ranqueadas de 92 animais das raças Nelore e Girolando, válidas para o ranking nacional.

Satisfação

A Ouvidoria Geral de Cachoeiro realizou uma pesquisa de satisfação com expositores e visitantes da ExpoSul. De acordo com o órgão, das 470 pessoas ouvidas, 350 consideraram que o evento atendeu às expectativas e 66, que superou.

“A cada ano, a ExpoSul Rural tem crescido cada vez mais e, hoje, já podemos dizer que se consolidou como o maior evento do setor agro do Espírito Santo. Isso mostra o quão forte é o agronegócio do sul do estado e quanto ele ainda pode se desenvolver”, comenta o presidente do Sindicato Rural de Cachoeiro, Wesley Mendes.

“Estamos muito felizes com os resultados que alcançamos com a ExpoSul Rural 2019. Conseguimos oferecer, aos agricultores e agricultoras, a oportunidade de conhecer novas tecnologias, participar de cursos de capacitação e atividades relacionadas com a pecuária de leite – além, é claro, das muitas opções de lazer”, destaca o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

“Cachoeiro recebeu com muito orgulho o maior evento do setor agro do Espírito Santo, que tantos

benefícios traz para os produtores. Que venha a ExpoSul 2020”, comemora o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho

Elas no Agro reúne 600 mulheres

A atividade de maior público na ExpoSul foi o encontro Elas no Agro Capixaba, que reuniu 600 mulheres de mais de 40 cidades do Espírito Santo no sábado (13). Organizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), o evento proporcionou troca de experiências e confraternização entre mulheres que atuam no agronegócio capixaba, contando com a participação de figuras femininas que têm se destacado na área.

“O evento surgiu da necessidade de valorizar um pouco mais o trabalho da produtora rural. Atualmente, há de 20% a 30% de atividade rural em que as mulheres estão à frente, mas nós temos muitas produtoras que estão escondidas, então, não conseguimos os dados totais. Apesar disso, 60% das matrículas nos cursos do Senar são de mulheres, o que mostra que a realidade está mudando”, explicou a superintendente do Senar-ES, Leticia Toniato Simões.

“É uma atividade muito importante para nós. Cada mulher que participou do encontro volta para casa com mais vontade de se aperfeiçoar e empreender no setor agro”, destacou Lília Correia, de São Mateus, que organizou uma caravana com moradores do norte do estado para a ExpoSul.

Obras em trecho da rodovia do Valão são retomadas

Foram retomadas, nesta segunda-feira (15), em Cachoeiro de Itapemirim, as obras de recuperação de parte da avenida Mauro Miranda Madureira, mais conhecida como rodovia do Valão.

Os serviços continuam a ser executados pela mesma empresa contratada via processo licitatório – que os paralisou, temporariamente, após solicitar à prefeitura prazo para reestruturação interna – e devem ser concluídos em 180 dias.

Na avenida, que é uma das mais importantes da cidade, o trecho de 1,5 quilômetro entre os trevos

da Ceasa Sul e do BNH terá sua pavimentação recapada e ganhará, também, rede de drenagem e construção de calçada cidadã.

O investimento total, orçado em R\$ 1.499.643,16, é proveniente de recursos do Ministério das Cidades e da prefeitura.

O secretário de Obras de Cachoeiro, José Santiago de Lima, destaca que, além desses serviços recém-retomados, a região será contemplada com a pavimentação de algumas ruas no bairro Coramara.

Essas melhorias, explica ele, acabarão com

problemas da lama que, em dias de chuva, é formada nessas vias e, então, desce para esse trecho da avenida Mauro Miranda Madureira.

“Essa solução foi traçada por uma equipe de nossa pasta, a partir de uma determinação da gestão municipal, que entendeu que não bastava recapar essa parte crítica da rodovia do Valão, mas também realizar intervenções no entorno, para eliminar definitivamente esse tipo de transtorno”, esclarece Santiago, ao informar que a licitação para essa obra será aberta em breve.

Crianças e jovens homenageiam Roberto Carlos no Teatro Rubem Braga

Crianças e jovens de Cachoeiro vão homenagear o cantor Roberto Carlos, nesta quarta-feira (17), com apresentações artísticas no Teatro Municipal Rubem Braga.

Às 19h, estudantes da cidade sobem ao palco com o projeto “Detalhes de um Rei”. Alunos das escolas municipais “Monteiro Lobato”; Prof. Valdy Freitas” e “Jenny Guárdia”, em parceria com os estudantes do colégio “Liceu Muniz Freire” e do “Ciac Raymundo Andrade”, exibirão performances de dança, música e poesia, preparadas com talento e criatividade, que prometem encantar o público presente.

Os jovens participantes do projeto Novos Talentos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), também prestarão tributo ao Rei, com uma apresentação musical.

No mesmo dia, às 20h30, a “Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo” (Osses) apresentará o “Concerto para um Rei”, em que serão interpretadas, com arranjos e regência do Maestro Fábio Coruja, músicas inesquecíveis de Roberto Carlos, como “Emoções”, “Calhambeque” e “Como é grande o meu amor por você”.

“Incentivar os jovens a participar das ações culturais do município e, principalmente, ampliar o conhecimento a respeito dos grandes artistas cachoeirenses é garantir a perpetuação da nossa cultura às novas gerações”, avalia a secretária de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

As apresentações são gratuitas e fazem parte da agenda de programação organizada pela Semcult, em comemoração ao aniversário de Roberto Carlos (19 de abril).

Os interessados devem comparecer, pelo menos, uma hora antes do início das apresentações à



A Orquestra Sinfônica Sul Espírito Santo apresentará o Concerto para um Rei

bilheteria do Teatro Municipal Rubem Braga, que fica na região central de Cachoeiro, para retirarem o ingresso.

Finais do quiz

Nesta terça (16), como parte das comemorações, serão realizadas as finais do ‘Quiz’ sobre a vida de Roberto Carlos, promovido nas escolas de

Cachoeiro.

A etapa final da competição acontecerá, às 16h, na Casa de Cultura Roberto Carlos, casa onde o cantou viveu na infância, e que fica localizada no bairro Recanto.

Para mais informações sobre a programação do Aniversário do Rei, que segue até o dia 27 deste mês, acesso ao site www.cachoeiro.es.gov.br.

Mutirão vai ajudar microempreendedores a fazerem declaração anual obrigatória

Os microempreendedores individuais (MEI) têm até o dia 31 de maio para fazer a entrega da Declaração Anual do Simples Nacional (Dasn-Simei), referente a 2018. Em Cachoeiro, mais de 8 mil devem cumprir essa obrigação e, para auxiliar aos que precisem de apoio, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Semdec) promoverá um mutirão de atendimento na próxima semana.

A ação será realizada nos dias 23, 24 e 25, das 9h às 17h, na Praça Jerônimo Monteiro, Centro. Profissionais da Semdec, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae-ES) e do Programa Nossocrédito darão o suporte necessário aos empreendedores para o envio adequado da declaração, que é obrigatória até mesmo para quem não teve rendimentos no ano passado.

Os interessados devem levar a seguinte documentação ao mutirão: certificado de Microempreendedor Individual, o total da receita bruta referente a 2018 e documento de identidade com foto.

“Essa ação faz parte de uma série de atividades que desenvolvemos para o fortalecimento e o estímulo da economia local. O mutirão tem como objetivo principal auxiliar nas dúvidas dos participantes do programa, pois, quando a entrega da declaração é feita com atraso, o MEI fica sujeito ao pagamento de multa à Receita Federal”, explica o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovaneli.

O microempreendedor também pode optar por fazer a entrega da Dasn-Simei pela internet (portaldomicroempreendedor.gov.br), por meio de

contadores, nas agências do Sebrae e na Sala do Empreendedor, da prefeitura, localizada no Mercado Municipal São João, no bairro Amarelo.



A ação será realizada nos dias 23, 24 e 25 deste mês, das 9h às 17h, na Praça Jerônimo Monteiro

Aniversário do Rei



SEMCULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Como é grande o nosso amor por você

PROGRAMAÇÃO

16/04	16h	Finais do QUIZZ com escolas de Cachoeiro – Casa de Cultura Roberto Carlos
17/04	12h	Aniversário do Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim – Casa de Cultura Roberto Carlos
17/04	19h	Projeto Detalhes de um Rei <i>(apresentações artísticas de escolas de Cachoeiro)</i> – Teatro Municipal Rubem Braga
17/04	20h 30	Concerto para o Rei <i>(apresentação da Orquestra Sinfônica Sul do Espírito Santo)</i> – Teatro Municipal Rubem Braga
17/04 a 30/04	—	Período do Giro Gastronômico nos estabelecimentos
25/04	18h	Show “Elas cantam Roberto em Cachoeiro 2019” – Praça Jerônimo Monteiro
26/04	19h	Encontro de Covers Mirins do Rei Roberto Carlos e de seus amigos Erasmo Carlos e Wanderléa – Praça Jerônimo Monteiro
26/04	20h	Concurso Nacional de Covers do Rei – Praça Jerônimo Monteiro
27/04	9h	Citytour afetivo do Rei <i>(presenças dos vencedores do Concurso Nacional de fãs)</i>
27/04	19h	Apresentação Musical – Praça Jerônimo Monteiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - xx 16 de abril de 2019 - Nº 5803

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7680

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7515, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO PRGRAMA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 16 da Lei nº 7515, de 01/12/2017, fica alterado e passa a vigorar acrescido do inciso XI e do parágrafo único, conforme a seguir:

“Art. 16 Os valores da diferença entre o número de famílias atendidas e o limite máximo de famílias serão depositados em conta especial pela Concessionária, criada e mantida pela SEMDES, e serão aplicadas exclusivamente em ações no âmbito do saneamento básico, após ampla divulgação do programa e segundo os critérios abaixo:

(...)

XI – custeio de atendimentos com carro-pipa em comunidades que comprovadamente estejam prejudicadas pela escassez hídrica e que não disponham de alternativas para abastecimento de água para consumo humano.

Parágrafo único. Caberá à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, a emissão de parecer prévio informando a constatação da veracidade da demanda para carro-pipa, de modo a garantir que o atendimento seja feito apenas em localidades com risco sanitário ou na iminência de desabastecimento, podendo para tal solicitar apoio dos órgãos da Administração Direta.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.508

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 15 de abril de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO	Gerente de Licitação	C2	SEMAD
AMANDA CIPRIANO LEAL	Assessora Técnica Nível Médio	C5	SEMAD
ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM	Assessora Técnica Nível Médio	C5	SEMAD
ANA KAROLYNA SANTOS DA SILVA BAHIANENSE PESSANHA	Assessora Técnica Nível Médio	C5	SEMAD
CAROLINA PASTORE CANSI	Assessora Técnica Nível Médio	C5	SEMAD
NATÁLIA TERRA VEREDIANO	Assessora Técnica Nível Superior	C3	SEMAD

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.511

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28.264, de 15/01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 28.382, de 26/02/2019, alterou a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no período de 16 de janeiro de 2019 até

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a elevação do número de notificações de casos de dengue no ano de 2019, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que exige a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em tempo integral;

CONSIDERANDO, por fim, que o período de chuvas nos meses de março e abril de 2019, potencializa a proliferação do *Aedes Aegypti*, recomendando maior cautela no monitoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 16 de abril de 2019, os efeitos do Decreto nº 28.264, de 15/01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 28.382, de 26/02/2019, que definiu a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no período das 07:00 às 13:00 horas, restabelecendo a jornada de trabalho em tempo integral para os referidos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.512**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 7035 que Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN;

Considerando a Lei nº 7412, de 15 de junho de 2016, que cria o Banco de Alimentos e dá outras providências,

DECRETA:**CAPÍTULO I
Do Objetivo**

Art. 1º O Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim é um equipamento público do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, de duração indeterminada, gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, aderido à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e de acordo com a Instrução Normativa Nº 01, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º São objetivos do Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I – Iniciativa de abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional, que visam combater a fome e a insegurança alimentar por meio de arrecadação de doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçados ao longo da cadeia produtiva, de forma local e regional;

II- Arrecadar alimentos, por meio de articulação do maior número possível de unidades de produção, distribuição, comercialização, armazenamento e processamento de alimentos, visando ao recebimento de doações de alimentos que, por razões variadas, encontram-se fora dos padrões de comercialização, mas mantendo inalteradas suas propriedades, sem restrição de caráter sanitário, não oferecendo qualquer risco ao consumo humano;

III – Distribuir os alimentos arrecadados às organizações da sociedade civil, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, dentro e fora do município;

IV – Distribuir os alimentos arrecadados a equipamentos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política de Assistência Social, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim;

V- Poderá também receber e distribuir alimentos oriundos de compras governamentais da Agricultura Familiar, conforme artigo 1º, inciso III, da Instrução Normativa nº01 de 15 de maio de 2017, da Rede Brasileira de Banco de Alimentos, atendendo às organizações da sociedade civil do município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º. Ficam vedadas as doações de produtos originários de compras governamentais a organizações da sociedade civil de fora do município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O atendimento deve incluir distribuição de alimentos in natura e/ou prontos para o consumo, sem que os beneficiários finais incorram em qualquer tipo de custo.

Art. 3º Constituem ainda objetivos do Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I – Coletar, selecionar, higienizar, processar e embalar, com base em conhecimentos técnicos e científicos em segurança alimentar e combater o desperdício, dos alimentos arrecadados por meio de doações e a distribuição às organizações da sociedade civil e a equipamentos públicos da Política de Segurança Alimentar e

Nutricional e da Política de Assistência Social cadastradas junto ao Banco de Alimentos;

II – Promover cursos de educação alimentar e capacitação destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar e redução do desperdício de alimentos a exemplo de aproveitamento integral dos alimentos e na prática de higiene na sua manipulação, junto aos doadores e das organizações da sociedade civil receptoras;

III – Promover intercâmbio de experiências com programas que operam com objetivo e fins semelhantes aos do Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

IV – Estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com o Banco de Alimentos;

V – Incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e a políticas públicas de erradicação da fome;

VI - Monitorar a destinação e o uso dos gêneros alimentícios distribuídos.

CAPÍTULO II Dos Usuários e Beneficiários

Art. 4º São usuários do Banco de Alimentos:

I - Organizações da sociedade civil (conforme a LEI FEDERAL Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, registrados no Conselho Municipal de Segurança Alimentar– COMSEAN/CI através de resolução deste conselho e/ou de Assistência Social – COMASCI; ou famílias cadastradas pelo Assistente Social do Banco de Alimentos e/ou referenciadas pelos Assistentes Sociais dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial do município;

II - Equipamentos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política de Assistência Social;

III - Projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim com aval do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/CI aprovados em reunião ordinária através de Resolução;

IV - Organizações da sociedade civil, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social e nutricional de qualquer um dos municípios do Estado do Espírito Santo, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de seus respectivos municípios e cadastradas no Banco de Alimentos com o aval do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/CI aprovados em reunião ordinária através de Resolução;

V – A lista de usuários do equipamento será apresentada ao COMSEAN/CI a cada 6 (seis) meses ou de acordo com a inscrição de novos usuários.

Art. 5º São beneficiários do Banco de Alimentos:

I – Quem usufrui dos serviços descritos pelos usuários do Banco de Alimentos do art. 4º, sendo: famílias, crianças, adolescentes, adultos, idosos, doentes, povos e comunidades tradicionais e outros em situação de vulnerabilidade nutricional e social;

II - População em geral que se encontra em situação de insegurança

alimentar e nutricional em caráter emergencial indicados pelos serviços socioassistenciais do município e/ou em atendimento à situação de calamidade pública decretada pelo município.

CAPÍTULO III

Dos alimentos Transacionados no Banco de Alimentos

Art. 6º Os alimentos provenientes de doações poderão chegar ao Banco de Alimentos das seguintes formas:

I - Recolhidos pelo Banco de Alimentos no local indicado pelo doador;

II – Entregues pelo doador no Banco de Alimentos;

III – Entregues por outro Banco de Alimentos ou coletados em outro Banco de Alimentos.

Art. 7º Serão permitidos alimentos adquiridos da agricultura familiar ou doações de alimentos (não provenientes do combate ao desperdício) feitas por comerciantes, produtores e cidadãos.

Parágrafo único. No ato do recebimento dos produtos será efetuado o registro de entrada e emitido recibo dos alimentos provenientes de doações, conforme modelo de formulários específicos de recibo e de controle de entrada de alimentos no Banco de Alimentos.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento para Recebimento, Manipulação e Armazenamento de Alimentos

Art. 8º Após o recebimento, a equipe do Banco de Alimentos do Município efetuará a pesagem e a seleção dos alimentos próprios para consumo humano e anotará o peso antes e depois da seleção, devendo ser registrados em formulário específico de controle de entrada de alimentos.

§ 1º. Feita à seleção dos alimentos, os que forem julgados impróprios para o consumo humano serão descartados.

§ 2º. O lixo orgânico será recolhido pela Companhia de Coleta Pública e destinado ao Aterro Sanitário Municipal ou será destinado aos criadores de animais (porcos, galinhas e outros), conforme avaliação da Equipe Técnica do Banco de Alimentos, e os materiais recicláveis (papel, alumínio, plástico, madeira, vidro e outros) serão destinados a Cooperativa de Reciclagem do Município.

§ 3º. Os alimentos selecionados como próprios para consumo humano serão higienizados, processados ou não, embalados e armazenados, de acordo com o preconizado pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e exigidas pela regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Código Sanitário do Estado/Município, que atualizam o conhecimento e as exigências sobre o tema.

Art. 9º O depósito e armazenamento dos alimentos serão realizados conforme a natureza de cada um, em atendimento às condições higiênico-sanitárias preconizadas pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e conforme os equipamentos disponíveis no Banco de Alimentos, podendo ser:

I – Resfriamento (câmara de resfriamento ou refrigerador com temperaturas entre 5 e 10°C);

II – Congelamento (câmara de congelamento ou freezer com temperatura igual ou inferior a -10°C);

III – Temperatura ambiente (estoque seco: estrados, estantes e outros).

CAPÍTULO V

Da Saída de Alimentos do Banco de Alimentos

Art. 10. Os alimentos provenientes do Banco de Alimentos podem chegar aos usuários, sem despesas aos beneficiados, das seguintes formas:

I – De acordo com o especificado no art. 4º, o usuário (funcionário, voluntário ou parceiro da organização devidamente autorizado por ela), retira os alimentos no Banco de Alimentos, com transporte e embalagens próprias, podendo ser, caixa plástica, caixa térmica, sacola ou saco plástico resistente e específico para o transporte de alimentos e outros, após ter sido comunicado pelo Banco de Alimentos;

II – O Banco de Alimento por meio de serviço próprio ou parceiros entregará os alimentos ao usuário (famílias), com transporte e embalagem secundária ou terciária (caixa plástica, caixa térmica, sacola e saco plástico resistente específico para o transporte de alimentos e outros), após entrar em contato com o usuário.

Art. 11. O usuário se compromete a distribuir os alimentos no mesmo dia em que saírem do Banco de Alimentos no caso de distribuição de alimentos para a família, no caso de usuários que preparam refeições, o mesmo se compromete a prezar pela conservação dos alimentos recebidos e priorizar o seu uso em função de sua validade ou amadurecimento no preparo da alimentação aos beneficiados.

Parágrafo único. A saída de alimentos do Banco de Alimentos do Município dar-se-á mediante o preenchimento do controle de distribuição de alimentos, independentemente de sua destinação, seja para consumo humano, animal ou lixo orgânico.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento e da Equipe de Trabalho

Art. 12. O Banco de Alimentos funcionará de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00 as 17h00. O funcionamento em feriados, datas festivas e por Decretos de Contenção de Despesas será determinado pela Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 13. O funcionamento do Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim perdurará enquanto houver demanda de usuários e disponibilidade de doações. Seu funcionamento e permanência serão independentes de interesses de caráter político.

Art. 14. Compõe a Equipe Mínima de Trabalho os Servidores Públicos Municipais descritos a seguir e a função que compete a cada cargo, está descrita no Regimento Interno do Banco de Alimentos:

I – Um(a) (01) Coordenador;

II – Um(a) (01) Nutricionista;

III – Um(a) (01) Assistente Social;

IV – Um(a) (01) Agente de Serviços Públicos Municipais;

V – Quatro (04) Auxiliares de Serviço Gerais;

VI – Um(a) (01) Motorista;

VII – Um(a) (01) Almoxarife;

VIII – Dois (02) Estagiários dos cursos de graduação em Nutrição;

IX - Dois (02) Estagiários dos cursos de graduação em Serviço Social.

Parágrafo único. A composição da equipe do Banco de Alimentos do Município poderá ser ampliada a qualquer momento, mediante a avaliação e a necessidade observadas pela Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou proposta pelo COMSEAN/CI.

CAPÍTULO VII

Das Obrigações dos Usuários

Art. 15. São obrigações dos usuários cumprirem as regras estabelecidas para se manterem inscritos no Banco de Alimentos, como:

I – Receber os alimentos, conforme definido no Capítulo V - Saída de Alimentos;

II – Utilizar corretamente os alimentos recebidos, distribuindo-os no mesmo dia ou conservar de forma adequada aos que serão usados no preparo de refeições para os beneficiados;

III – Observar, respeitar e repassar aos beneficiados a importância do cumprimento do prazo de validade dos alimentos recebidos;

IV – Participar das capacitações e ações educativas oferecidas pelo Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

V – Os usuários do Banco de Alimentos, caso façam atendimento a famílias, devem prestar informação do destino dado aos produtos recebidos e repassar ao Banco de Alimentos mensalmente, os comprovantes de distribuição dos alimentos aos beneficiados;

VI – Os usuários do Banco de Alimentos que atendam a famílias devem manter os cadastros das mesmas, atualizados e monitorá-los através de visitas mensais, a fim de avaliar seu desenvolvimento e o aproveitamento dos alimentos recebidos;

VII - Atender somente a indivíduos ou famílias sem renda ou de baixa renda (critérios de renda do Programa Bolsa Família) e em situação de vulnerabilidade social e alimentar, sendo requisito para o cadastro junto ao Banco de Alimentos;

VIII – Oferecer gratuidade total no atendimento aos beneficiados e não utilizar os alimentos na realização de eventos que tenham caráter lucrativo, sendo requisito para seu cadastro junto ao Banco de Alimentos;

IX – Estar ciente de que o Banco de Alimentos é abastecido por doações de caráter inconstante e, portanto, não cabe à instituição ressarcimento ou indenização quanto à quantidade, variedade ou frequência dos alimentos que recebe;

X – Os usuários do Banco de Alimentos devem desenvolver

ações de inclusão social promovendo geração de emprego e renda, proteção social e fortalecimento da cidadania, evitando o atendimento assistencialista;

XI - Recepcionar os funcionários do Banco de Alimentos e membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN/CI) que poderão visitar suas instalações a qualquer momento, para acompanhamento das ações realizadas pelos usuáriesa seus beneficiários;

XII - Buscar incorporar ao seu atendimento, a demanda de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis, apontados pelo Banco de Alimentos;

XIII - Manter seu cadastro junto ao Banco de Alimentos atualizados e atender às chamadas de esclarecimentos de atendimentos realizados feito pelo equipamento ou pelo COMSEAN/CI.

CAPÍTULO VIII

Da Estrutura do Banco de Alimentos

Art. 16. O Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim deve ser dotado de:

I – Espaço físico adequado às atividades desempenhadas, descritas no Capítulo I - Do Objetivo;

II – Equipamentos necessários para operação confortável das atividades, tais como: computador, impressora, câmara de refrigeração, balança, seladora, liquidificador, dentre outros;

III – Móveis necessários para operação confortável das atividades, tais como: mesas para manipulação inox, mesas de escritório, arquivos, cadeiras, armários, estantes de inox, dentre outros;

IV – Utensílios necessários para operação confortável das atividades, tais como: faca com cabo plástico, tábua de polietileno, bacias plásticas ou em inox, tabuleiros em inox, dentre outros;

V – Equipamento de proteção individual (EPI), como: luvas, toucas, avental plástico, botas plásticas, jaquetas térmicas, dentre outras;

VI – Equipe de trabalho, conforme descrita Capítulo II - Do funcionamento e da Equipe de Trabalho;

Art. 17. A estrutura do Banco de Alimentos deve atender às exigências preconizadas pelas Boas Práticas em Serviços de Alimentação, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 18. Os móveis, equipamentos industriais, utensílios e equipamentos de proteção individual devem estar em bom funcionamento, devem ser fiéis ao cumprimento de suas finalidades e atender as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 19. O Banco de Alimentos do Município de Cachoeiro de Itapemirim pode realizar atendimentos de forma regional. Tem sua base de operações instaladas à Rua Moises Campos Pancine, s/ nº, Bairro Aeroporto, com previsão de mudança para a Rua José Cupertino Batista, s/nº, Basiléia.

Art. 20. Os Bens móveis, equipamentos e outros serão incorporados

ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização destes bens exclusivamente às atividades do Programa Banco de Alimentos de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 21. A operação de manutenção e administração do Banco de Alimentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CAPÍTULO IX

Das Condutas Vedadas no Banco de Alimentos

Art. 22. São vedadas as seguintes condutas:

I – Utilização e distribuição de alimentos impróprios para consumo por parte do Banco de Alimentos ou do usuário;

II – Utilização de alimentos arrecadados pelo Banco de Alimentos para outros fins que não as definidas no Capítulo V - Da Saída de Alimentos, assim como, o de comercialização dos alimentos recebidos de doações ou sua utilização na realização de eventos com caráter lucrativo;

III - Envolver propaganda política vinculada à arrecadação e/ou distribuição de alimentos do Banco de Alimentos, assim como, às refeições servidas com os alimentos doados aos Bancos de Alimentos;

IV – Utilização do espaço, equipamentos, utensílios e equipe do Banco de Alimentos para outros fins que não os do Banco de Alimentos;

V – Deixar de cumprir com as obrigações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Outras condutas não previstas neste Decreto poderão ser vedadas mediante a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim e do COMSEAN-CI.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos, assim como mudanças neste Decreto, serão de responsabilidade da coordenação do Banco de Alimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim e o COMSEAN-CI.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.514

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7216/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária da professora citada abaixo, a partir da referida data.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
MARIA DALVA FALCÃO ALMEIDA	PEB-B	25 h/s	Emeb Pe. Jefferson Luiz de Magalhães	11/04/19

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.515

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 11309/2019, de 03/04/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Cuidador IV B 08 A, a servidora ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA BASTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 03 de abril de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.516

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de *Élica Iendes Maneli* para o exercício do cargo em comissão de *Coordenadora dos Fiscais de Meio Ambiente*, Padrão C 4, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, constante do Decreto nº 28.230/18, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2019

Republicação

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos em 2019 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- V.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2019, será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme dados de matrículas 2019 do Setor de Gerência de Auditoria – SEME.

§ 1º. Para o CCE das unidades de ensino que ofertarem educação integral o valor previsto no caput deste artigo será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por aluno.

§ 2º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado, considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 3º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, quando:

- I-** constituir CCE após confirmada a efetivação das matrículas;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira depositada até 30 de abril e a segunda até 31 de agosto do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que

haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que prestar contas do primeiro repasse, até 15 de agosto de 2019.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 5º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por compra ou serviço, em obediência ao Decreto Federal 9.412/2018.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;

II – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;

III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;

IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;

V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SAF/SEME, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SAF, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas;

§ 3º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo unico No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10 As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SAF e legislações vigentes.

Art. 11 A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2019, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficineiros e de suas respectivas propostas de trabalho;

III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.

IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficineiro deverá ser previa e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficineiro no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficineiro, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00

03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º - O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

- a) assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE;
- b) apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;
- c) recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º - A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinairos nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2019, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF.

Art. 14 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa Financeira/SEME.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 15 O repasse da segunda parcela de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) seguintes:

Educação Infantil - Creche

Orgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza da Despesa: 33504300- Subvenções sociais

Fonte : 111100050000

Ficha: 3888 – creche - R\$ 470.656,00 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Natureza de Despesa: 44504200 – auxílios

Fonte: 111100050000

Ficha: 4039 – creche – auxílio – R\$ 117.664,00 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Educação Infantil – Pré-escola

Orgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Natureza de Despesa: 33504300 – Subvenções sociais

Fonte: 111100060000

Ficha: 3889– pré-escola - R\$ 298.560,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Natureza de Despesa: 44504200- auxílios

Fonte: 111100060000

Ficha: 4040 – pré-escola- auxílio – R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Orgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.127

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais

Fonte: 111100010000

Ficha: 4180 - R\$ 813.312,00 (oitocentos e treze mil trezentos e doze reais)

Natureza de Despesa: 44504200 - auxílios

Fonte: 111100010000

Ficha: 4244- R\$ 203.328,00 (duzentos e três mil trezentos e vinte oito reais)

Totalizando R\$ 1.978.160,00 (Hum milhão novecentos e setenta e oito mil cento e sessenta reais), previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 320/2019 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	102	R\$ 8.160,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	233	R\$ 18.640,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	198	R\$15.840,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	162	R\$ 25.920,00
5	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	515	R\$ 54.160,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	160	R\$ 19.840,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	190	R\$ 19.520,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	368	R\$ 32.400,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	241	R\$ 23.760,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	148	R\$ 19.360,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	133	R\$ 16.880,00
12	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	315	R\$ 28.080,00
13	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	90	R\$ 11.120,00
14	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	370	R\$ 29.600,00
15	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	278	R\$ 24.880,00
16	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	277	R\$ 44.320,00
17	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	401	R\$ 36.320,00

18	CCE EMEB "Maria Siloti"	01.416.389/0001-13	430	R\$ 34.400,00
19	CCE EMEB "Mário Augusto Rocha"	03.893.497/0001-02	187	R\$ 19.360,00
20	CCE EMEB "Normilia da Cunha dos Santos"	01.441.036/0001-73	241	R\$ 23.840,00
21	CCE EMEB "Olga Dias da Costa Mendes"	01.407.244/0001-56	107	R\$ 10.160,00
22	CCE EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães"	23.141.743/0001--87	438	R\$ 36.400,00
23	CCE EMEB "Proª Ariette Moulim Costa"	23.304.943/0001-03	200	R\$ 26.320,00
24	CCE EMEB "Proª Cely Santos de Oliveira"	14.492.798/0001-40	196	R\$ 15.680,00
25	CCE EMEB "Proª "Idalina Cunha Moraes"	07.503.794/0001-55	62	R\$ 9.920,00
26	CCE EMEB "Proª Lucilla Araújo Moreira"	01.168.702/0001-41	182	R\$ 14.560,00
27	CCE EMEB "Sandra Monteiro Vargas Piassi"	01.404.451/0001-57	108	R\$ 8.640,00
28	CCE EMEB "Saturnino Rangel Mauro"	01.408.703/0001-16	170	R\$ 14.800,00
29	CCE EMEB "Sebastião da Rosa Machado"	03.893.848/0001-85	303	R\$ 28.960,00
30	CCE EMEB "Sirda Rocha dos Santos"	01.407.243/0001-01	224	R\$ 19.040,00
31	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	98	R\$ 7.840,00
32	CCE EMEB "Virgínia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	118	R\$ 9.440,00
33	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	172	R\$ 13.760,00
34	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	298	R\$ 23.840,00
35	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	544	R\$ 50.000,00
Total Parcial			8.259	R\$ 795.760,00

PORTARIA Nº 320/2019 - ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
36	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	772	R\$ 61.760,00
37	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	705	R\$ 56.400,00
38	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	862	R\$ 68.960,00
39	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	333	R\$ 26.640,00
40	CCE EMEB "José Taveira"	03.345.940/0001/00	243	R\$ 19.440,00
41	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	269	R\$ 21.520,00
42	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	242	R\$ 38.720,00
43	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	225	R\$ 18.000,00
44	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	316	R\$ 25.280,00
45	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	622	R\$ 49.760,00
46	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	189	R\$ 15.120,00
47	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	311	R\$ 24.880,00
48	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	223	R\$ 35.680,00
49	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	385	R\$ 30.800,00
50	CCE EMEB "Prof Florisbelo Neves"	03.232.412/0001-45	400	R\$ 32.000,00
51	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	1027	R\$ 82.160,00

52	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	402	R\$ 32.160,00
53	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	433	R\$ 34.640,00
54	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	271	R\$ 21.680,00
Total Parcial			8.230	R\$ 695.600,00

PORTARIA Nº 320/2019 - ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (R\$)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos/Média	Valor (R\$)	Nº de Alunos/Média	Valor (R\$)
55	CCE EMEB "Hylsen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	97	R\$ 7.760,00	126	R\$ 10.080,00
56	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	101	R\$ 8.080,00	567	R\$ 45.360,00
57	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	56	R\$ 4.480,00	490	R\$ 39.200,00
58	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	47	R\$ 2.000,00	48	R\$ 3.840,00
59	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	169	R\$ 22.560,00	116	R\$ 9.280,00
60	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	147	R\$ 11.760,00	376	R\$ 30.080,00
61	CCE EMEB "Prof Elísio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	131	R\$ 11.840,00	115	R\$ 9.200,00
62	CCE EMEB "Profª "Cibélia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	81	R\$ 6.480,00	103	R\$ 8.240,00
63	CCE EMEB "Profª Gercia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	44	R\$ 3.520,00	563	R\$ 45.040,00
64	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	84	R\$ 6.720,00	233	R\$ 18.640,00
65	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	124	R\$ 16.000,00	51	R\$ 4.080,00
66	CCE EMEB "Profª Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	32	R\$ 2.560,00	280	R\$ 22.400,00
67	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	50	R\$ 5.920,00	129	R\$ 10.320,00
68	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	273	R\$ 29.520,00	42	R\$ 3.360,00
69	CECAPEB	12.881.870/0001-04	141	R\$ 11.280,00	240	R\$ 19.200,00
Total Parcial			1.577	R\$ 150.480,00	3.479	R\$ 278.320,00

PORTARIA Nº 320/2019 - ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (R\$)
			Nº de Alunos	Valor(R\$)	Nº de Alunos	Valor(R\$)	
70	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	33	R\$ 2.640,00	63	R\$ 5.040,00	R\$ 15.600,00
71	EMEB "São João da Lancha" **	-	19	R\$ 3.040,00	-	-	
72	EMEB "Tijuca" **	-	17	R\$ 1.360,00	44	R\$ 3.520,00	
73	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	17	R\$ 1.360,00	165	R\$ 13.200,00	R\$ 14.560,00
74	CCE EMEB "Maria das Graças Felipe"*	11.287.361/0001-87	20	R\$ 1.600,00	87	R\$ 6.960,00	R\$ 10.560,00
75	EMEB "Alto São Vicente" **	-	6	R\$ 480,00	19	R\$ 1.520,00	
76	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	46	R\$ 3.680,00	120	R\$ 9.600,00	R\$ 13.280,00
77	EMEB "Sertão de Monte Libano" **	11.357.784/0001-26	34	R\$ 1.120,00	36	R\$ 2.880,00	R\$ 4.000,00
TOTAL PARCIAL			192	R\$ 15.280,00	534	R\$ 42.720,00	R\$ 58.000,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2019.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE.

PORTARIA Nº 364/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 6363/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 036/2018 14/03/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME	Contratação de Empresa fornecedora de serviços de impressão, cópia e digitalização com o fornecimento e instalação de Equipamentos de Impressora Multifuncional para atender as demandas da Administração Municipal	1 - 5847/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a designação do servidor **VALCI MARQUES DE AZEVEDO**, realizada através da Portaria nº 489/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores municipais constantes na relação anexa, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 398/2019

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ARINDO SISTON JUNIOR	SEMAD	08, 09, 10, 11, 12 e 15/04/2019	42.360/2018
CLAUDIA MARIA CASSEMIRO DA SILVA SANTANA	SEME	09/04 e 02/07/2019	8.242/2019
CONTCHETA SALLERNA SANTOS OLIVEIRA	SEMUS	16 e 30/11/2018 e 30/04, 12/08, 16/09 e 14/10/2019	43.555/2018
EVALDO LUNZ GOMES	SEMUS	10 e 30/03/2019	43.558/2018
FERNANDA RODRIGUES GOMES	SEME	30/04 e 14/10/2019	7.808/2019
HELEN GONÇALVES VIEIRA FARIA	SEME	22, 23, 24 e 25/04/2019	2.164/2019
IVANILDO MODOLO DA SILVA	SEMO	07 e 08/03/2019	9.351/2019
JOSÉ ROBERTO BODART GUIMARÃES	SEMFA	13/11 e 26, 27 e 28/12/2018	43.572/2018
LIDIA ANDRADE	SEME	03 e 26/04, 10/05 e 06/09/2019	9.242/2019
LUCIARA SANTOS ALVES	SEME	13, 14 e 15/05 e 12, 13 e 14/08/2019	2.611/2019
MARCO ANTONIO MONTEIRO GONÇALVES	SEME	20/05, 22/07, 14/10 e 09/12/2019	6.418/2019
MARIA CARLA ANGELO CRUZ DE ARAUJO	SEME	27/03 e 16/08/2019	40.718/2018
MARLENE DOS SANTOS PEREIRA	SEME	13/11/2018 e 05, 08, 22, 23 e 26/04/2019	44.243/2018
PATRICIA RODRIGUES GOMES	SEME	30/04 e 06/05/2019	8.182/2019
PATRICIA FERREIRA MACHADO	SEMUS	25 e 26/03/2019	6.276/2019
RUBIA APARECIDA BARRETO FEU	SEME	30/04, 23/08, 14/10 e 22/11/2019	4.631/2019
SIDINEIDA DE PAULA BRETAS DOS SANTOS	SEMTRA	26 e 30/04/2019	8113/2019
SIMONE SANTOS MORAES	SEMUS	02/05 e 30/12/2019	7.604/2019
TEREZA DE SOUZA	SEMSET	18 até 25/03/2019	7.586/2019
VANEA MARIA NOGAROL BELINATO	SEMUS	15/10/2018, 18/01/2019 e 17 e 18/06/2019 e 19 e 24/06/2019	39.648/2018 7.970/2019

PORTARIA Nº 399/2019

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 11.371/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **CELÍDIO BARBOSA**, Gari, lotado na SEMSUR, licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 22 de março de 2019, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400/2019

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 – 10.022/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **MAGDA MARQUES BELMOK**, Técnica de Laboratório, lotada na SEMUS, *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, no período de 03 (três) dias, a partir de 20 de março de 2019, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2019

DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 – 10.031/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **LILIANE APARECIDA BARREIRA AMARAL**, Professor PEB D IV, lotada na SEME, *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, no período de 07 (sete) dias, a partir de 21 de março de 2019, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. **1 – 23.874/2016 e 36.350/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO MARQUES**, Gari, lotado na SEMSUR, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 1º de novembro de 2016, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 – 46.983/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a promoção horizontal, referente ao Biênio 2016/2018, concedida à servidora **BEATRIZ CORTES DE MIRANDA**, através da Portaria nº 360/2019, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 404/2019**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 46.954/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a promoção horizontal, referente ao Biênio 2016/2018, concedida à servidora **LUCIANA DE ARAUJO CAMILLO**, através da Portaria nº 365/2019, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405/2019**RETIFICA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que constano processo nº **1 - 46.872/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a promoção horizontal, referente ao Biênio 2016/2018, concedida à servidora **SIMONE FERRAZ CORREA**, Professor PEB C V, lotada na SEME, através da Portaria nº 360/2019, de 04 de abril de 2019, passando a constar da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
SIMONE FERRAZ CORREA	PROF.PEB-C.V	E	F	27/08/2018	46.872/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 406/2019**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados

médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ALINE DE FARIA	SEMUS	08 DIAS	14/03/2019	9.032/2019
EDIMARIA PAZ DOS SANTOS	SEMUS	90 DIAS	23/02/2019	7.007/2019
JOCILEIA CANDIDO	SEMUS	01 DIA 01 DIA	26/12/2018 11/03/2019	50.465/2018 7.976/2019
TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA LOUZADA	SEMUS	03 DIAS	26/02/2019	9.084/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 407/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, lotados na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrarem nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
IGOR COSTA MARQUES SANTOS	2012/2013	22/04/2019	10.367/2019
MÁRCIA MARIA CONSTANTINO CARVALHO	2018/2019	08/04/2019	8.187/2019
PAOLLA TEIXEIRA BASTOS	2018/2019	22/04/2019	1.990/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408/2019**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo mencionados, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
ANDRESSA COELHO DA SILVA DECOTHE	SEME	01/04/2019	11.993/2019
THIAGO DE CARVALHO	SEMSET	26/03/2019	10.869/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 409/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de 05 (cinco) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
FRANCIS DE BARROS MOREIRA	SEME	01/04/2019	11.293/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 410/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELISANGELA DE AQUINO SILVA GAVA	SEME	03/04/2019	12.234/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 15 de abril de 2019, a gratificação concedida à servidora abaixo mencionada, através da Portaria nº 950/2017, retificado pela Portaria nº 933/2018, conforme segue:

Servidora	Matrícula
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO	10319

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 2º da Portaria nº 247/2019, de 14/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º da Portaria nº 066/2019, que trata da composição da Comissão Técnica de Projetos Prioritários de Governo, passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

(...)

III – Valdimar Lupe Lyra

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/16.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

CONVENIENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, firmado em 08/01/2016, objetivando dar continuidade ao credenciamento de instituição especializada para Serviço de Análise Clínica Laboratorial, de forma ininterrupta, sendo: de segunda a sexta-feira das 7h as 19h e em escala de sobreaviso, nos demais horários, finais de semana e feriados, para atender a demanda dos Prontos Atendimento Municipal da Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes e Itaoca, Centro de Referência e Infectologia Abel Santana CRIAS e Pré-Natal proveniente das Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Estratégia de Saúde da Família no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 324.960,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do presente convênio serão decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

Ficha: 0002903

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 1.211.0000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -SAÚDE

Ficha: 0002905

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.301.1632.2.111, Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recurso: 1.212.00002010 – MAC - ESPECIALIDADES SUS

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.

PROCESSO: Protocolo nº 51-10.178/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Locação Nº 011/2019 FMS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

LOCADORES: GUSTAVO CAGNIN e s/m LUCIANA MACHADO CAIDO CAGNIN.

OBJETO: Locação de imóvel predial urbano localizado na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 2, térreo, pavimento superior e loja, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor do aluguel mensal de R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscientos e trinta cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá à conta da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

FICHA: 3344

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO:1030216332.119

DESPESA:3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTES DE RECURSOS:1.211.0000.0000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA: 2609

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO:1012216312.110

DESPESA:3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTES DE RECURSOS:1.211.0000.0000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA: 2798

ÓRGÃO/UNIDADE:16.02

PROGRAMA DE TRABALHO:1030216332.115

DESPESA:3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTES DE RECURSOS:1.212.0000.2002 – MAC CENT REF SAÚDE TRABALHADOR - CEREST

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Gustavo Cagnin e Luciana Machado Caiado Cagnin – Locadores.

PROCESSO: Protocolo nº 51-35.324/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - Pregão nº 51-01/2019.****FORNECEDOR REGISTRADO: VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.****OBJETO: Aquisição de Ambulâncias.**

Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
02	<p>DESCRIPTIVO TÉCNICO DO OBJETO - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. NOMENCLATURA Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA.</p> <p>1.2. DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A.</p> <p>1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Veículo tipo furgoneta, cor branca, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. Zero km, modelo mais recente da ordem de fornecimento. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado. Emplacado e licenciado junto ao DETRAN e com seguro total do veículo. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue, plotado, de acordo com os padrões da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>1.4. DIMENSÕES Comprimento total mínimo: 4.000 mm. Distância mínima entre eixos: 2.600 mm. Capacidade mínima de carga: 650 kg. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 1.600 mm. Altura interna mínima do salão de atendimento: 1.200 mm. Largura interna mínima: 1.000 mm. Largura externa máxima: 2.000 mm.</p> <p>1.5. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS Isolamento termo acústico do compartimento do motor. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente. Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. Protetor de cárter, tapetes e câmbio de aço. Air-bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado original na cabine. Ventilação, aquecedor e desembaçador na cabine. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Vidro elétrico nas portas da cabine. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p>	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UND	6,00	R\$ 84.943,83	R\$ 509.662,98

1.6. MOTOR

Dianteiro; 4 cilindros.
Combustível: Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção).
Potência mínima: 85cv.
Cilindrada mínima: 1.600 cc.
Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica.

1.7. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Capacidade mínima: 50 litros

1.8. FREIOS E SUSPENSÃO**1.8.1. FREIOS**

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas.

1.8.2. SUSPENSÃO

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

1.9. DIREÇÃO

Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.10. TRANSMISSÃO

Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.11. SISTEMA ELÉTRICO

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

1.12. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL**1.12.1 - SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO**

Sinalizador principal em formato tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor rubi, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de

luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

1.12.2. SINALIZAÇÃO VISUAL TRASEIRO

Farol de embarque instalado na porta traseira, articulado, regulável manualmente, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

1.12.3. SINALIZADOR ACÚSTICO

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e mínimo de 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc.

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

1.13. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

Iluminação Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes.

Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.

Divisão (divisória) entre a cabine e o compartimento do paciente com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro.

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.

Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência, na cor cinza.

Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento e encosto estofados em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo, com compartimento para lixeira.

1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led.

Suporte de soro e sangue sobre a maca.

Ar Condicionado de no mínimo de 15.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Ventilador/extractor no teto.

Maca retrátil - totalmente confeccionada em duralumínio; com colchonete e balaústre; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 200 kg.

Suporte para 2 cilindros de oxigênio na esquerda ao lado do banco, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes.

Sistema portátil de oxigênio completo,

<p>contendo: 01 Cilindro de oxigênio de Alumínio de 3 litros, com carga; 01 Válvula Reguladora de pressão; 01 Fluxômetro; 01 Umidificador com máscara e extensão; 01 Conjunto Cânula de Guedel; 01 Bolsa de transporte do Kit Portátil de Oxigênio Completo.</p> <p>1 cilindro de oxigênio medicinal de 7lts, com carga, equipado com válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.</p> <p>Réguas triplas com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.</p> <p>As paredes internas, teto e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p>Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela.</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:</p> <p>Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Armário superior para objetos, com portas corredeiras, instalado na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável.</p> <p>1.14. RÁDIO COMUNICADOR</p> <p>Equipamento de radiocomunicação fixo em contato permanente com a central reguladora, na seguinte descrição: compatibilidade com a central reguladora já existente na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS, sendo: 32 canais E 45W; tela alfanumérica de oito caracteres, com identificador de chamadas, sinalizador Quick-Call II envio e recepção), sinalizador DTMF (envio para acesso a telefonista), alerta de chamadas(envio e recepção), frequência de UHF de 146-174 MHTS, kit de programação, software de programação e manutenção, inibição seletiva do radio (recepção), chamada seletiva envio e recepção), quatro botões programáveis.</p> <p>Acessórios: suporte e antena, antena móvel de 5/8 com mola UHF 2 metros, suporte magnético com 5,5 m com cabo coaxial de 50 HONS e conector compatível com o equipamento.</p>					
Valor total por extenso: (Quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)					R\$ 509.662,98

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Antônio Carlos de Souza – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-40.552/2018.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 012/2019- FMS.**CONTRATADA:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**OBJETO:** A aquisição de Insumos para Monitoramento da Glicemia Capilar, conforme quantitativo, especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017.

Lote	Descrição do objeto	Marca	UND	QUTD Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	TIRA REAGENTE GLICEMIA - TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE EM AMOSTRAS SANGÜneas: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO, ARTERIAL OU VENOSO, QUE NÃO SOFRAM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO UTILIZANDO A QUÍMICA DE GLICOSE DESIDROGENASE. EMBALAGEM - AS FITAS DEVERÃO ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS COM 25 OU 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS DE MANEIRA APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	G TECH	UND	1.100.000,00	0,36	R\$ 396.000,00
02	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - LANCETA DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE, COM PONTAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS E ESTÉREIS, COM TAMPAS PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITA A REUTILIZAÇÃO DA MESMA. MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSA O USO DE LANCETADORES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NR N. 32/05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. - ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO SEU USO, CONTENDO NO MÁXIMO 200 UNIDADES (LANCETAS), - CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE.	G TECH	UND	1.900.000,00	0,16	R\$ 304.000,00
Valor total por extenso: Setecentos mil						R\$ 700.000,00

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrá à conta da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue: Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216332.120

Natureza de Despesa: 33903299

Ficha/Fonte: 5296 - 229000003001 – Rec. Assist. Farmacêutico - FES

PRAZO: Até 31/12/2019**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2019.**SIGNATÁRIOS:** Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Adriano de Proença Mazzola – Procurador do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº 51-12.293/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 0802019.**CONTRATADA:** PIC-BUM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura para Eventos – Arquibancada, Tenda, Banheiro Químico, bem como Móveis e Equipamentos.

LOTE II AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	QUTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Separadores de Público separadores de público (metro linear por dia) - grade separadora de público, com boa sustentação, em estado de conservação e altura de 1,50 (um e cinquenta) metros.	Metro/dia	150	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.690,50

LOTE V AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	QUTD	Valor Unit.	Valor Total
6	Locação de Tenda tenda 06x06 sem fechamento (unidade por dia) - tendas medindo 06 (seis) x 06 (seis), com cobertura tipo chapéu de bruxa, construída em lona pvc na cor branca, anti-chama, com proteção uv, estrutura metálica em tubo 1 ½ 18, com laudo de incombustibilidade.	Und/dia	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	Locação de Tenda tenda 10x10 sem fechamento (unidade por dia) - tendas medindo 10 (dez) x 10 (dez), modelo 4 águas em lona anti-chamas com estrutura metálica e travessa/calha entrelaçada geminada de 4 polegadas para melhor escoamentos da água e com pé direito de 3.5m de altura de metalon com 100x100 galvanizado e com fechamento em todas as laterais do mesmo material da cobertura. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da instalação do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros.	Und/dia	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.500,00

VALOR: R\$ 11.190,50 (onze mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Despesa: 3.3.90.93.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte: 02256-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Darcy Mattos de Carvalho Filho – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 01-12.956/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 082/2019**CONTRATADA:** LONGHITRON LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura para Eventos - Telão Iluminação e Estrutura de Alumínio bem como Sonorização e Palco incluindo Mão de Obra para a Montagem e Desmontagem.

LOTE 4 – LONGHITRON LTDA ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	locação de sonorização sonorização nº 01 (unidade por dia) sonorização principal pa fly – estrutura de alumínio 24 caixas line array 24 - caixas sb 1000 01 - mesa de som de acordo com rider técnico da banda /artista amplificadores de acordo com rider técnico da banda /artista 01 - processador digital de acordo com rider técnico da banda /artista sistema de monitores 01 - mesa de som digital de acordo com rider técnico da banda /artista 02 processadores digitais de acordo com rider técnico da banda /artista 04 - sub 04 - kf 850 03 - amplificadores para guitarra de acordo com rider técnico da banda /artista 02 - amplificadores para baixo com 04 x 10/1 x 15 falantes de 800 watts 30 - pedestais para microfones 20 - garras 03 pontos de intercom 20 - direct box passivo 15 direct box ativo 01 - bateria completa 01 - kit de microfone para bateria (microfonar bateria) 01 - sistema man power 20 - praticáveis de alumínio de acordo com rider técnico da banda /artista microfones de acordo com rider técnico da banda /artista 08 - microfones condensador de acordo com rider técnico da banda /artista 01 - house mix em estrutura de alumínio 04 x 04 de dois andares 02 - máquinas de fumaça racs digitais de acordo com rider técnico da banda /artista. com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.	UNID/DIA	03	R\$ 3.320,00	R\$ 9.960,00
03	locação de sonorização sonorização nº 03 (unidade) sonorização 01 - mesa 32 x 8 canais digital 01 - processador digital 01 - equalizador 1/3 de oitava 01 - dual compressor 01 - cd play rack insert 12 - canais de gates 12 - canais de compressores 01 - equalizador 1/3 de oitava 03 - processadores de efeito digital sistema line array 04 - kit caixa de alta 04 - caixas de sub grave 06 - amplificadores cabeamento completo monitor palco 01 - mix 32 digital 02 - processadores digitais 01 - equalizador 1/3 de oitava 01 - dual compressor insert monitor 16 - canais de gate 16 - canais de compressor 06 - equalizador 1/3 de oitava 02 - processadores de efeito digital monitor palco 01 - side fill por lado, com no mínimo 03 vias de frequência 10 - monitores com duas vias de frequência 01 - side drums com woofer back line contra baixo 01 - módulo 800 com caixas 04 falantes de 12' e caixa de 15' guitarra	UNID/DIA	05	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00

	01 - amplificador teclado 01 - set monitor microfones 10 - microfones s.m 58 06 - microfones s.m 57 03 - microfones s.m 81 01 - kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01 - microfone d 112 02 - microfones sem fio 04 - microfones diversos 20 - pedestais 10 - garras 15 - direct box 01 - bateria 02 tons e estante de prato, completa 01 - máquinas de fumaça média com seus respectivos técnicos para manuseios dos sistemas a cima.				
04	locação de sonorização sonorização nº 04 (unidade) 01 caixas de som ativa: com 02 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno com respostas de frequência 40 hz a 20 khz; entradas/saídas (2 xlr in/out e 2p10 in/out) balanceadas com chaveamento para mic ou line; sensibilidade de spl (1w at1m) = 100db; falante 1 x 15" full range, 1 drive de titânio (1 ¼), com potencia de 350 watts-rms e tripé para as mesmas. 01 caixas de som passiva: com 02 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno com respostas de frequência 40 hz a 20 khz; entradas/saídas 2 paralelas = speakon (pol.:1 + 1-); sensibilidade de spl (1w at 1m) = 100db; falante 1 x 15" full range, 1 drive de titânio (1 ¼), com potencia de 350 watts-rms e tripé para as mesmas. 01 mesa de som digital com 16 canais 04 microfones com fio 02 microfones sem fio 01 aparelho dvd play cabeamento completo	UNID/DIA	02	R\$ 610,00	R\$1.220,00
05	locação de sonorização sonorização nº 05 (unidade) sistema de sonorização com torre de delay com caixas de som com 3 vias (grave, médio e agudo) com no mínimo 03 torres de estrutura de alumínio, e cabo multivias de no mínimo 10 vias de no mínimo 30 metros de comprimento, com seus respectivos técnicos.	UNID/DIA	02	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.130,00

VALOR: R\$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade:12.01

Projeto/Atividade:1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Despesa:3.3.90.93.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte:02256-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Renato Longue – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 01-12.957/2019.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 081/2019.**CONTRATADA:** EXATA EVENTOS LTDA-EPP.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação de Estrutura para Eventos – Arquibancada, Tenda, Banheiro Químico, bem como Móveis e Equipamentos.

LOTE IX					
Item	Descrição	Unid	QUTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Banheiros Químicos banheiro químico (unidade por dia) – banheiros químicos, confeccionados em polietileno injetado, com até 03 anos de fabricação comprovados por placas de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação e com a devida licença ambiental.	DIA	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
02	Locação de Banheiros Químicos Adaptado banheiro químico adaptado (unidade por dia) – banheiros químicos, confeccionados em polietileno injetado, com até 03 anos de fabricação comprovados por placas de identificação do fabricante e em bom estado de conservação, lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação, com rampa de acesso e corrimão interno para ser utilizados por deficientes e com a devida licença ambiental.	DIA	03	R\$ 113,73	R\$ 341,19
VALOR TOTAL					R\$ 861,19

LOTE X					
Item	Descrição	Unid	QUTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Cadeira Plástica cadeira de plástico (unidade por dia) - cadeiras em plástico resistente sem braço, na cor branca.	UN/ DIA	710	R\$ 2,18	R\$ 1.547,80
02	Locação de Mesa Plástica mesa de plástico (unidade por dia) - mesas em plástico resistente quadrada, tipo bar, na cor branca.	UN/ DIA	65	R\$ 5,86	R\$ 380,90
VALOR TOTAL					R\$ 1.928,70

LOTE XIII					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Grupo Gerador gerador (unidade) - grupo de gerador acústico de 250 kva's, com cabo de 100 metros de 240 milímetros com chave reversora de 800 amperes	UN/DIA	09	R\$ 1.393,33	R\$12.539,97
VALOR TOTAL					R\$12.539,97

VALOR: R\$ 15.329,86 (quinze mil, trezentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade:12.01

Projeto/Atividade:1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte:02256-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Marcos Vinicius Pioto Lucas – Procurador da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-13.046/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 0832019.**CONTRATADA:** EVENTS MACCHINA LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Estrutura para Eventos - Telão Iluminação e Estrutura de Alumínio bem como

Sonorização e Palco incluindo Mão de Obra para a Montagem e Desmontagem.

LOTE 02 - EVENTS MACCHINA LTDA ME						
Item	Descrição	Unid	qutd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Box Truss Box truss (metro linear por dia) - estrutura em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal (Q-50).	METRO/DIA	30	-	R\$ 32,21	R\$ 966,30
02	Locação de Estrutura de Alumínio Estrutura em alumínio (metro linear por dia) estrutura de alumínio com espessura do tubo de 1" ½ e 1/8 de diâmetro e tubos de 1" e 2 mm de diâmetro, (Q-30) com laudo do corpo de bombeiros.	METRO/DIA	242	-	R\$ 24,50	R\$ 5.929,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.895,30

VALOR: R\$ 6.895,30 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade:12.01

Projeto/Atividade:1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Despesa:3.3.90.93.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte:02256-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Leandro Moreno Ramos – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-12.933/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 084/2019.**CONTRATADA:** VENTURI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Estrutura para Eventos - Telão Iluminação e Estrutura de Alumínio bem como Sonorização e Palco incluindo Mão de Obra para a Montagem e Desmontagem.

LOTE 3 - VENTURI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unid	qutd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Lâmpada Elipsoidal Especificação: lâmpada elipsoidal (unidade por dia) - lâmpada 575w com porta filtro e íris ajuste de zoom de 25 a 50°.	UNID/DIA	30	OSRAN	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
02	Locação de Lâmpada Strobo Especificação: lâmpada strobo (unidade por dia) lâmpada xenon de 3000 w de potência temperatura de cor de 5600k efeito blinder contínuo com auto fade modos dmx, stand-alone, master/slave ou pelo controle remoto efeitos especiais pré-programados (pulsar com fader, "tempestade", random...) velocidade do flash: 20ms a 2s.	UNID/DIA	12	MARTIM	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
03	Locação de Lâmpada Par Led 64 Especificação: lâmpada par led 64 (unidade por dia) - refletor par 64 de leds rgb - 6 canais dmx. - dimmer 0-100%. - efeito strobo. - modo dmx, master/slave e ativação sonora. - ângulo de raio de 15°. - full range 100-240v.	UNID/DIA	72	GE	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00

05	Locação de Lâmpada Par 64 Foco 5# Especificação: lâmpada par 64 foco 5# (unidade por dia) - refletor canhão tipo italiano, com lâmpada par 64 de 1000w-127v, com alça reforçada e porta gelatina.	UNID/DIA	36	GE	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
12	Locação de Refletor Mini Brut Especificação: refletor mini brut com 04 lâmpadas (unidade por dia) corpo em chapa de aço zincado 04 lâmpadas par 36 dwe 650w cada uma interruptor de alavanca metálico, um por lâmpada, para ligação em 120v, ou por 2 lâmpadas seriadas em 220v.	UNID/DIA	12	TECPORTE	R\$ 55,00	R\$ 660,00
13	Locação de Ribalta Especificação: ribalta (unidade por dia) - ribalta 12 tri led's de 3 watts de alto brilho, wash com 36 canais dmx 512, com alimentação: bivolto automático 110v-220v 50/60hz.	UNID/DIA	36	SGM	R\$ 92,50	R\$ 3.330,00
14	Locação de Mesa de Iluminação Especificação: mesa de iluminação touch screen (unidade por dia) - chaves e faders: encoders bournes ultra progressivos; discos de encoder anodizados knobs de shadow; 10 botões de macro (programáveis pelo usuário); 20 submaster (controlam cues, listas de cues e chases). - saídas: saída de rede ethernet (estendível até 12 universos dmx); 4 portas de saída dmx (até 2.048 canais, velocidade total de processamento: 44hz dmx); suporte para vídeo. - conexões: midi, entrada de áudio (entrada analógica estéreo de nível de linha via mini jacks de 2,5mm). - displays: monitor do console (tela vga externa), tela sensível ao toque responsiva (15,4 polegadas com display de lcd), portas de entrada/saída na parte de trás (teclado e mouse); temperatura ambiente para operação de 0-60°C (32-140°F); memória ram de 1gb; armazenamento: pen drive (entrada usb), hd interno.	UNID/DIA	03	AVOLITES	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.986,00

VALOR: R\$ 16.986,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos

Despesa: 3.3.90.93.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte: 02256-100100010000 – Recurso Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Diogo Venturi Oliveira – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-12.930/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 0852019.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica - cesta básica contendo: - açúcar cristal - em embalagem primaria plástica contendo 5 quilogramas; - arroz branco tipo 1 - beneficiado, polido, longo fino, tipo: 01. Embalagem: primaria em saco de polietileno transparente, pacote contendo 5 quilogramas; - feijão preto tipo 1 - embalagem contendo 1 quilograma - sal tipo 1 - refinado iodado. Embalagem: primaria plástica, pacote com 1 quilograma - óleo de soja - refinado de soja, fabricado com os seguintes componentes: óleo de soja antioxidante e acido cítrico, embalagem com 900 mililitros; - pó de café torrado e moído tipo 1- com as seguintes características: especie de preferencia 100% de cafe arabia, podendo, entretanto, ser adicionado ate o máximo de 20% de cafe conillon; torra: media, moagem: media, blend; na composição não devera conter mais de 20% de grãos verde e ardidos, embalagem: a vácuo compensado, tipo almofada, em pacote de 500 gramas - fuba de milho tipo 1 - embalagem primaria plastica contendo 1 quilograma - farinha de mandioca tipo 1 - embalagem primaria plástica contendo 1 quilograma - leite em po - tradicional, lata contendo no mínimo 400 gramas - macarrão - tipo espaguete, nº. 08, à base de semola de trigo; embalagem contendo 1 quilograma. - biscoito cream cracker - pacote contendo 200g. - farinha de trigo - pacote contendo 1 kg Obs.: Na cesta de alimentos somente poderão ser utilizados componentes que: - estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes; - sujeitos a classificação vegetal, deverão comprovar em nota fiscal e na embalagem este procedimento; - tenham sido produzidos e embalado por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento; - tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente; - nao possuam embalagens abertas e/ ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; - possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante; - atendam a legislação metroológica do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (inmetro) * a embalagem das cestas de alimentos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora das cestas de alimentos, sendo vedada a reutilização das embalagens. As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: - razão social - cadastro nacional de pessoa jurídica - data de produção (dia/ mês/ ano) - serviço de atendimento ao consumidor - instruções de conservação - prazo recomendado para abertura. O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.	UND	4.300	R\$ 48,96	R\$ 210.528,00
VALOR TOTAL				R\$ 210.528,00

VALOR: R\$ 210.528,00 (duzentos e dez mil e quinhentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824409142.064.

Despesa: 3.3.90.32.05

Ficha-Fonte: 1668-100100010000

PRAZO: Até 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.479/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCADORES: GUSTAVO CAGNIN e s/m LUCIANA MACHADO CAIDO CAGNIN.

OBJETO: Locação de imóvel predial urbano localizado na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 2, térreo, pavimento superior e loja, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor do aluguel mensal de R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta cinco reais).

RESPALDO: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: Protocolo nº 51-35.324/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - Pregão nº 51-01/2019.****FORNECEDOR REGISTRADO: DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS -EIRELI.****OBJETO: Aquisição de Ambulâncias.**

Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>DESCRIPTIVO TÉCNICO DO OBJETO - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</p> <p>1.1. NOMENCLATURA Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGÃO.</p> <p>1.2. DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A.</p> <p>1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS Veículo tipo furgão, cor branca, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Zero km, modelo mais recente da ordem de fornecimento. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado. Emplacado e licenciado junto ao DETRAN e com seguro total do veículo. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue, plotado, de acordo com os padrões da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>1.4. DIMENSÕES Comprimento total mínimo: 4.740 mm. Distância mínima entre eixos: 3.000 mm. Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500 mm. Altura interna mínima do salão de atendimento: 1.600 mm.</p> <p>1.5. EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS Isolamento termo acústico do compartimento do motor. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente. Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. Protetor de cárter, tapetes e câmbio de aço. Air-bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado original na cabine. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. Retrovisores elétricos. Trava elétrica para todas as</p>	RENAULT FURGÃO L1H1	UND	4,00	R\$ 158.700,00	R\$ 634.800,00

portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Vidro elétrico nas portas da cabine.

Alarme de ré.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

01 tábua para massagem cardíaca – adulto; confeccionada em polietileno; acabamento isento de rebarbas e arestas; com pegas de transporte; medidas: 42cm comprimento x 40cm largura x 0,6cm espessura (podendo variar para mais 20cm no comprimento e 10cm na largura).

01 prancha de resgate confeccionada em material de polietileno, para suportar vítimas com peso até 180 kg, rígida, leve, possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; translúcida, para o uso em raios-x; possui 3 cintos confeccionados em nylon resistente, com fecho injetado de rápida abertura; possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; comprimento: 1,80 m (podendo variar 5 cm para mais); largura: 45 cm (podendo variar 5 cm para mais); altura: 65 mm (podendo variar até 7 mm para mais); registro do produto na ANVISA; garantia mínima de 01 ano.

01 imobilizador de cabeça adulto.

1.6. MOTOR

Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler.

Combustível: Diesel.

Potência mínima 127 c.v.

Torque de pelo menos 24 kgfm³.

Cilindrada mínima: 2.000 cc.

Sistema de Alimentação:

Injeção eletrônica.

1.7. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Capacidade mínima: 70 litros

1.8 - FREIOS E SUSPENSÃO

1.8.1. FREIOS

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas.

1.8.2. SUSPENSÃO

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

1.9. DIREÇÃO

Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

1.10. TRANSMISSÃO

Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.11. SISTEMA ELÉTRICO

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 70 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.

Sistema elétrico independente dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Com sistema de proteção para a bateria original do veículo.

Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

1.12. CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL

1.12.1 - SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO

Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

Sinalizador principal em formato tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.

Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor rubi, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

1.12.2. SINALIZAÇÃO VISUAL LATERAL

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto.

1.12.3. SINALIZAÇÃO VISUAL TRASEIRO

02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led.

Cor predominante:
Vermelho.

Intensidade luminosa de

cada Led de no mínimo 40 Lumens.

Farol de embarque instalado na porta traseira, articulado, regulável manualmente, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

1.12.4. SINALIZADOR ACÚSTICO

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e mínimo de 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc.

Laudos que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

1.13. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes.

Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.

A divisória deverá permitir intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento que deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.250mm e largura de no mínimo 500mm, com porta na seção central ao nível dos olhos do motorista, não estilhaçável. A porta deve possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista.

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.

Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência, na cor cinza.

Banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento e encosto estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na direita do veículo, com compartimento para lixeira.

Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil.

Armários em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, instalados no lado esquerdo: Armário superior para objetos, com portas corredeiras; Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts; Armário para cilindro de oxigênio e local para acomodação da prancha de resgate.

A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial.

04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

Ventilador/exaustor no teto.

Ar Condicionado de no mínimo 26.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e

ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Maca retrátil - totalmente confeccionada em duralumínio; com colchonete e balaústre; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 200 kg.

Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada).

Suporte para 2 cilindros de oxigênio na esquerda ao lado do banco, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes.

Sistema portátil de oxigênio completo, contendo: 01 Cilindro de oxigênio de Alumínio de 3 litros, com carga; 01 Válvula Reguladora de pressão; 01 Fluxômetro; 01 Umidificador com máscara e extensão; 01 Conjunto Cânula de Guedel; 01 Bolsa de transporte do Kit Portátil de Oxigênio Completo.

1 cilindro de oxigênio medicinal de 16lts, com carga, equipado com válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.

Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.

Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos.

02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos, cada, para frascos de soro.

As paredes internas, teto e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela.

1.14. RÁDIO COMUNICADOR

<p>Equipamento de radiocomunicação fixo em contato permanente com a central reguladora, na seguinte descrição: compatibilidade com a central reguladora já existente na Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim - SEMUS, sendo: 32 canais E 45W; tela alfanumérica de oito caracteres, com identificador de chamadas, sinalizador Quick-Call II envio e recepção), sinalizador DTMF (envio para acesso a telefonista), alerta de chamadas(envio e recepção), frequência de UHF de 146-174 MHTS, kit de programação, software de programação e manutenção, inibição seletiva do radio (recepção), chamada seletiva envio e recepção), quatro botões programáveis.</p> <p>Acessórios: suporte e antena, antena móvel de 5/8 com mola UHF 2 metros, suporte magnético com 5,5 m com cabo coaxial de 50 HONS e conector compatível com o equipamento.</p>					
Valor total por extenso: (Seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais)					R\$ 634.800,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Divina Gonçalves Ribeiro – Proprietária do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº51-40.552/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Retificação do Pregão Eletrônico nº 08/2019 - Licitação nº 756336, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para organização, realização, assessoria e consultoria de Processo Seletivo Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim para provimento dos cargos e cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias (com lote destinado à ampla participação), passando a Abertura das Propostas para as 08h do dia 07/05/2019 e o Início da Sessão Pública para as 9h do dia 07/05/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de abril de 2019.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital Retificado está disponível nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa Rizzo Parking and Mobility S/A impetrou recurso administrativo contra o julgamento da fase habilitatória da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2018**, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, disponível em:
www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/04/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº001/2019**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, de Cachoeiro de Itapemirim, dando cumprimento ao estabelecido no §1º do Art. 4º da Portaria Municipal nº919/2017, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação do(a) proprietário(a), pelo presente Edital Notifica o(a) proprietário(a) do veículo abaixo relacionado para que no prazo de 05(cinco) dias, contados da data desta publicação, retire seu veículo do citado logradouro público, sob pena de remoção do mesmo.

ITEM	PLACA	NOME DO PROPRIETÁRIO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO
01	M P Z - 4328	MARIA APARECIDA SANCLER ZANARDI	0516/2019	02/04/2019

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de abril de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DATA CI**PORTARIA Nº 17/2019**

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4 da Portaria PMCI nº 359/1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário da DATA CI, Sr. **ELCIO PAES DE SÁ NETO**, para em conjunto com o Diretor Presidente ou o Secretário Municipal da Fazenda, movimentar as contas bancárias da empresa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 18/2019

O Diretor Presidente da DATA CI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionário da DATA CI, Sr. Elcio Paes de Sá Neto, Diretor de Tecnologia da Informação, para em conjunto com o Diretor Presidente, assinar contratos e convênios, a serem firmados pela Companhia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 106/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à servidora comissionada, mencionada abaixo, conforme atestado médico, apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 83684/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
BRUNA BINDES S. SARTÓRIO	Consultor Interno de Contabilidade	01	10/04/2019	10/04/2019	11/04/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 107/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (mãe), à servidora comissionada mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme atestado médico apresentado, através do requerimento protocolado nesta casa sob o nº (geral) 83410/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
ANDREIA MACHADO R. BARBOSA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	05/04/2019	05/04/2019	06/04/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2918/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei nº 7676/2019, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 15/04/2019:

Servidor	Cargo
GERALDO ANTÔNIO FERNANDES	ASSESSOR DE CORREGEDORIA/OUVIDORIA

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2919/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, os servidores comissionados, mencionados abaixo, a partir de 16/04/2019:

Servidor	Cargo
GERALDO ANTÔNIO FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO LEGISLATIVO
ENDRICA MARCELINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6.717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Brás Zagotto, a partir desta data:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA TRABALHO
01	ALAN SIMONATO FARDIN	AGP 07	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 111/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art.1º- Considerar autorizado o afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6598/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº (geral) 83770/2019:

Nome	Total Dias	Data Início	Data Final
ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	05	22/04/2019	26/04/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 112/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art.79, I, da Lei 4009/94, às servidoras comissionadas, mencionadas abaixo, conforme atestados médicos, apresentados, através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob os nºs (geral) 83790/2019 e 83013/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
LUCI DE OLIVEIRA DA SILVA	Assessor de Gabinete Parlamentar	10	23/03/2019	01/04/2019	02/04/2019
MYRNA GUERRA BANDEIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	29/03/2019	29/03/2019	30/03/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

CEMES CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA. EPP, CNPJ 27.569.755/0001-68, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA renovação de Licença de Operação (Por Procedimento Corretivo e retificação de atividade), por meio do Processo 2433913, para a atividade 23.05 - Unidades Básicas de Saúde, Clínicas Médicas e Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos, localizado na Rua Dr. Jose Paes Barreto nº 06 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. **Protocolo: 1492019FAT**

EXTRATO DE LICENÇA

RDG Aços do Brasil S/A, CNPJ 27.487.693/0019-74, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA LP - Licença Prévia e LI-Licença de Instalação, por meio do Protocolo 10749/2019, para atividade Consema 5.05 -Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizado Rod. Eng ° Fabiano Vivácqua nº 611 - Central Parque - Cachoeiro de Itapemirim- ES, CEP 29.313.161. **Protocolo: 1502019FAT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM